



LEI Nº 792 - DE 19 DE JANEIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DE ARARUAMA.A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SR.
PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araruama, ocupantes dos cargos que integram todas as classes inseridas no Anexo I da Lei nº 760 de 30/07/93, amparadas pela remuneração constante na Tabela I da Lei Salarial anterior, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

TABELA I

Classe A -	CR\$ 37.575,00
Classe B -	CR\$ 42.087,00
Classe C -	CR\$ 46.767,00
Classe D -	CR\$ 58.458,00
Classe E -	CR\$ 70.152,00
Classe F -	CR\$ 77.166,00
Classe G -	CR\$ 91.197,00
Classe H -	CR\$105.225,00

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela a seguir, em conformidade com os valores dos mesmos cargos no Poder Executivo Municipal.

TABELA II

Auxiliar de Serviços Gerais	CR\$ 33.007,00
Zelador	CR\$ 34.097,00
Auxiliar Administrativo	CR\$ 34.097,00
Agente Administrativo	CR\$ 35.021,00
Técnico em Contabilidade	CR\$ 38.020,00

.../

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



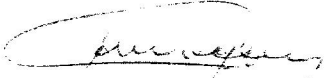
Art. 3º - Os valores dos DAS no Poder Legislativo de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo, em consonância com os valores do Poder Executivo Municipal.

TABELA III

DAS 1 -	CR\$ 33.102,00
DAS 2 -	CR\$ 33.102,00
DAS 3 -	CR\$ 32.884,00
DAS 4 -	CR\$ 32.882,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 1994.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito